



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 109/2022
De 28 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Trata-se da necessidade da criação de dotação para inclusão na programação da Câmara Municipal, de ação para o atendimento de despesa com pessoal de exercícios encerrados que não se processaram em época própria.

Motivada pela revisão da metodologia de cálculo aplicada na apuração do valor a ser pago a título de horas extras, aos servidores da Câmara Municipal, surgiu a obrigação da complementação de valor a ser pago pelas horas extras realizadas em exercício anterior, que agora carece de pronta adequação e atendimento.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 109/2022
De 28 de setembro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

02.30.30.01.031.0003.6002.3.1.90.92.00.....R\$ 5.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Despesas de Exercícios Anteriores

Ação: Manutenção das Atividades do Legislativo.

Total:R\$ 5.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.30.30.01.031.0003.6001.3.1.90.11.00R\$ 5.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ação: Processo Legislativo.

Total:R\$ 5.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/09/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO